



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº 3239



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 537/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e particulares, prontos-socorros, casas de saúde, estações rodoviárias e aeroportos em todo o território estadual disporem de macas e cadeiras de rodas destinadas a pessoas obesas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Esta Lei obriga hospitais públicos e particulares, prontos-socorros, casas de saúde, estações rodoviárias e aeroportos em todo o território estadual a disporem de macas e cadeiras de rodas destinadas a pessoas obesas.

**Art. 2º** Os hospitais públicos e particulares, prontos-socorros, casas de saúde, estações rodoviárias e aeroportos em todo o território estadual ficam obrigados a possuir macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

**Art. 3º** A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A população obesa do Brasil - segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019, divulgada pelo IBGE em 2020 - chega a impressionantes 26% (vinte e seis por cento). Isso significa que um em cada quatro brasileiros enfrenta essa condição de saúde ainda cercada de preconceitos e carente de políticas públicas eficazes.

No Estado do Tocantins, através das ações desenvolvidas pelo Projeto Ecoa-SUS/Tocantins sendo financiado pelo CNPq, com apoio do Ministério da Saúde e executado no âmbito do Curso de Nutrição do Campus de Palmas da Universidade Federal do Tocantins (UFT), por um corpo multiprofissional e multidisciplinar de docentes, além de gestores e trabalhadores da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (Sesau), Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (Semus), e o apoio do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins (Cosems) e da Comissão Intergestores Regional (CIR). A obra apresenta os dados sobre a prevalência da obesidade nos municípios tocaninenses, referentes ao ano de 2019 coletados através do Sisvan, considerando as faixas etárias (crianças de 0 a 5 anos, de 5 a 10 anos, adolescentes, adultos e idosos) e sua distribuição pelos Municípios (139) e regiões de saúde do Estado (Bico do Papapaio, Médio Norte Araguaia, Cerrado, Capim Dourado, Amor Perfeito, Cantão, Sudeste e Ilha do Bananal). É uma obra que visa promover informação acerca da obesidade, uma doença de saúde pública que aumenta em todo o Brasil e mundo, e constitui-se um importante material com informações que podem subsidiar gestores e profissionais de saúde, principalmente nutricionistas, na organização do cuidado e da atenção nutricional para a obesidade no âmbito do SUS.

A par de ações de prevenção e de combate à obesidade, é preciso medidas concretas que assegurem padrões básicos de cidadania e dignidade a esse enorme contingente de brasileiros.

Entendemos que a obrigatoriedade de cadeiras de rodas e macas adequadas para obesos em locais de grande fluxo, como rodoviárias e aeroportos, e de atenção à saúde, como hospitais, contribuirá para amenizar os transtornos de mobilidade e de conforto que as pessoas com obesidade enfrentam invariavelmente nesses ambientes.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Deputado Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Oitava Reunião Extraordinária  
19 de outubro de 2021

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Olyntho Neto e Ricardo Ayres. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo e a Deputada Claudia Lelis. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, por falta de quórum, foi transferida para Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, Distribuição de Matérias e Devolução de Matérias, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Décima Reunião Ordinária  
15 de setembro de 2021

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, a Senhora Presidente, Deputada Valdevez Castelo Branco, deixou de abrir a Reunião por falta de quórum e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Estava presente a Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes, Jorge Frederico, Vanda Monteiro e Zé Roberto Lula. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

# Atos Administrativos

## ERRATA – 04/11/2021

Dispõe sobre correções nos textos dos decretos abaixo relacionados:

1. No **Decreto Administrativo nº 1.095/2022**, publicado no *Diário da Assembleia nº 3229*, de 14 de outubro de 2021,

### Onde se lê:

**Art. 1º EXONERAR Antônia Martins Bezerra** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2021.

### Leia-se:

**Art. 1º EXONERAR Antônia Martins de Castro** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2021.

Palmas/TO, 4 de novembro de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

## Diretoria Administrativa

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0134/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0134/2018.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0134/2019.

PROCESSO: Nº 0210/2019.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

CONTRATADA: **Vértice Construções e Incorporações Ltda. - EPP**

CNPJ 40.432.544/0001-47.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 134/2019, por interesse da administração em continuar os serviços prestados, e repactuar os preços dos serviços com base no 1º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 de 9 de julho de 2021 do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins – Sinduscon-TO, conforme previsto nas Cláusulas do Contrato original.

**REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:** Em virtude do 1º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 do Sinduscon/TO, ficam os valores repactuados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor original do contrato, a partir de 11/10/2021. Passando dessa forma, o valor mensal para a importância de R\$ 449.385,01

(Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

Em virtude da 1º Aditivo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 do Sinduscon/TO, ter sido assinada somente no dia 09 de julho de 2021, e por acordo entre as partes, não serão devidos pela Contratante, pagamentos retroativos da diferença dos valores mensais decorrentes da vigência da Convenção Coletiva.

**NOVO VALOR APÓS REPACTUAÇÃO:** A partir do dia 11/10/2021, valor mensal passará para a importância de R\$ 449.385,01 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) e o valor anual do contrato para R\$ 5.392.620,11 (Cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos). Sendo que para o exercício de 2021 o valor estimado será de R\$ 1.211.492,73 (Um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), ficando o valor de R\$ 4.181.127,38 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2022.

**VIGÊNCIA:** A vigência prevista na Cláusula Decima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 11/10/2021 e término em 10/10/2022, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 36 meses dos 60 meses previstos.

**DATA DA ASSINATURA:** Palmas/TO, 9 de outubro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Diego Teodoro Carvalho Alba Garcia – Representante da Empresa Vértice Construções e Incorporações Ltda – EPP

## Comissão Permanente de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

Processo nº 00069/2021

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antonio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 166.186.881-91, RG nº 465.250 SSP-TO, residente e domiciliado nesta Capital,

#### RESOLVE:

Registrar os preços para aquisição e instalação de cortinas, do tipo Persiana Vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **25/10/2021, às 9h00min.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição e instalação de cortinas, do tipo Persiana Vertical,

com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ARTE CENTER DESIGN DE INTERIORES EIRELI						
CNPJ: 32.215.308/0001-40			Inscrição Estadual: 29.495.006-0			
Endereço: QD. 901 AV. Joaquim Teotônio Segurado, S/N, lote 04, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. CEP 77017-261 Telefone: (63)3225-2148						
E-mail: <a href="mailto:artecenterinteriores@gmail.com">artecenterinteriores@gmail.com</a> Representante Legal: Ricardo Matos Rodrigues						
Item	UND	Quant.	Descrição	Marca / fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	M²	2.200	Persiana vertical em alumínio com giro de 180°, lâminas em alumínio plana, liga 5052 tempera H 19, 100% blackout com 85 mm de largura, cor frente e verso a definir no ato do empenho, com 0,30 mm de espessura, cor cinza alumínio com corrente de base em aço inox, pintura por sistema contínuo com secagem em estufa a 300 graus, trilhos especiais em Galvalume (liga aço, zinco alumínio, revestimento 55% Al; 43,5% Zn; 1,5% Silício), pintura coil-coating a base de poliéster, no mesmo processo das lâminas na cor branca, desenvolvido contra corrosão em qualquer ambiente, seja industrial ou comercial. Fixação através de garras de 40 mm, correntes de comando e acabamento boleadas em PVC branco, carrinhos com ganchos e policarbonato, inquebráveis. Instalação inclusa. Garantia mínima de 3 anos, em condições normais de uso.	Ita Persianas	311,00	684.200,00
<b>Valor total do fornecedor</b>						<b>684.200,00</b>

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de

Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**5.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

**5.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**5.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**6.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**6.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**6.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**7.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **10. DAS ASSINATURAS**

**10.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, 4 de novembro de 2021.

Dep. ANTONIO ANDRADE  
Presidente AL/TO

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA  
Pregoeiro

RICARDO MATOS RODRIGUES  
Representante

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

*\*Republicado para correção.*

Processo nº: 00069/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição e instalação de cortinas, do tipo Persiana Vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme especificado no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

### RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

– **Arte Center Design de Interiores Eireli**, CNPJ nº 32.215.308/0001-40, no valor total de R\$ 684.200,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**

Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

*\*Republicado para correção.*

Processo nº: 00069/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição e instalação de cortinas, do tipo Persiana Vertical, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme especificado no Termo de Referência.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

### RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

– **Arte Center Design de Interiores Eireli**, CNPJ nº 32.215.308/0001-40, no valor total de R\$ 684.200,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, Palmas aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

*\*Republicado para correção.*

Processo nº: 00098/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

### RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

– **Jorima Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 08.609.047/0001-69, o lote 1 no valor de R\$ 3.773.901,84 (três milhões setecentos e setenta e três mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

– **Reduto Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 21.315.603/0001-52, o lote 2 no valor de R\$ 917.041,69 (Novecentos e dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Valor total R\$ 4.690.943,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**

Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

*\*Republicado para correção.*

Processo nº 00098/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs neces-

sários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

**RESOLVE:**

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

– **Jorima Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 08.609.047/0001-69, o lote 1 no valor de R\$ 3.773.901,84 (três milhões setecentos e setenta e três mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

– **Reduto Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 21.315.603/0001-52, o lote 2 no valor de R\$ 917.041,69 (Novecentos e dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Valor total R\$ 4.690.943,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivory de Lira (PCdoB)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Léo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**